

**DISTRADO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS Nº 000523_22**

Pelo presente instrumento particular de **DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**, de um lado a empresa **BACKUP AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.198.035/0001-57, situado na Rua Engenheiro Pegado, 1269, Vila Carrão – São Paulo/SP – CEP: 03430-003, neste ato representada por **DANIELA LONGO DE FREITAS**, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG Nº 28.841.712-4, inscrita no CPF/MF Nº 193.520.578-13, residente e domiciliada em São Paulo/SP, de ora em diante denominada simplesmente “**LOCADORA**” e de outro lado a empresa **SUPERMERCADOS FORMENTON LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.384.687/0001-95, situado na Rua Boa Saúde, 1457, bairro Rio Branco, Canoas/RS, CEP: 92.200-000, neste ato representada por **SANDRO FORMENTON**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 647.153.020-04 e portador da cédula de identidade nº 1047298177 expedida pelo SSP/SP; residente e domiciliado em Canoas/RS, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**”. As partes supra qualificadas têm, entre si, justo e acordado o presente **DISTRADO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, que será regido pelas cláusulas seguintes convencionadas pelas **PARTES** no presente instrumento particular.

CLAUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, no ato da assinatura do presente instrumento, rescindir o **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 000523_22**, assinado na data de 10/11/2022;

CLAUSULA SEGUNDA

A **LOCADORA** declara que achou por bem em rescindir o presente contrato de forma imotivada em razão de questões internas relacionadas com a sua operação.

CLAUSULA TERCEIRA

A **LOCADORA** se obriga através do presente instrumento de **DISTRATO** a devolver os bens móveis relacionados no **ANEXO I**, nas mesmas condições em que foram recebidos, responsabilizando-se a **LOCATÁRIA** por eventuais danos causados aos equipamentos em razão de sua incorreta utilização e mau uso, ressalvando-se o eventual desgaste causado pela correta utilização.



CLAUSULA QUARTA

A **LOCATÁRIA** deve devolver os equipamentos acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL DE SIMPLES REMESSA** ou declaração específica para empresas isentas de I.E., que deve mencionar obrigatoriamente o nome do produto, suas especificidades e quantidade. O seu descumprimento acarretará ao **LOCATÁRIO** a obrigação de pagamento de uma multa diária no valor correspondente ao da locação dos equipamentos, a ser contabilizada enquanto não for emitida a respectiva nota fiscal de simples remessa ou declaração, necessária para a devolução dos equipamentos, conforme estabelecido no parágrafo terceiro da **CLAUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 000523_22**.

CLAUSULA QUINTA

O equipamento devolvido será levado à laboratório e analisado e sendo possível será consertado pela **LOCADORA**, contudo, uma vez que constatado que o equipamento não tem conserto e que o defeito decorreu de mau uso por parte da **LOCATÁRIA**, será realizado um orçamento, seja para reposição de peças, seja para aquisição de novo produto. Este orçamento será enviado para a **LOCATÁRIA** para aprovação no prazo improrrogável de 15 dias, restando a **LOCATÁRIA** a possibilidade de recusá-lo de forma fundamentada dentro do prazo acima estabelecido.

CLAUSULA SEXTA

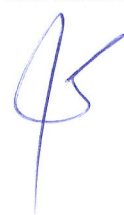
Não havendo recusa da **LOCATÁRIA** quanto ao orçamento apresentado, ou havendo recusa, esta for manifestamente infundada, será emitido um boleto para pagamento de indenização no valor do equipamento, peças e/ou acessórios, conforme orçamento, para pagamento na data do vencimento do aluguel, servindo o comprovante de pagamento como recibo e quitação da indenização.

CLAUSULA SETIMA

Fica a **LOCATÁRIA** ciente que também será devida a indenização quando a deterioração total ou parcial dos equipamentos ocorrer enquanto estiverem na posse da **LOCATÁRIA** ou em trânsito para serem devolvidos à **LOCADORA**, nos termos do disposto na **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 000523_22**.

CLAUSULA OITAVA

Em razão da rescisão imotivada do **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 000523_22** a pedido da **LOCATÁRIA** e nos termos do disposto na **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 000523_22**, em que a **LOCADORA** realizou investimentos para atender a **LOCATÁRIA**, esta incorreu em uma multa por quebra de contrato no importe de **R\$ 9.245,16 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)** da qual a **LOCADORA** declara estar a **LOCATÁRIA** isenta do pagamento.



CLAUSULA NONA

As partes declaram seu de acordo e a sua ciência sobre todo o pactuado e uma vez que quitado o aluguel integral ou proporcional eventualmente devido, devolvidos os equipamentos, pagas as indenizações eventualmente devidas e a respectiva multa por rescisão contratual, dão as partes mútua e total quitação de todo o objeto do **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 000523_22** para nada mais reclamar.

CLAUSULA DÉCIMA

As partes elegem, para resolução de qualquer divergência resultante do presente instrumento que não possa ter sido solvida amistosamente, o foro da cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito

Atenciosamente,

BACKUP AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.198.035/0001-57

SUPERMERCADOS FORMENTON LTDA
CNPJ: 12.384.687/0001-95

Testemunhas:

